



Concurso nº 002/19, de 14 de março de 2019

Processo Administrativo nº 7.706-3/2019

XXIII Enredança – 2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão da Cultura, realizará Concurso, para seleção de coreografias destinadas a compor o “ XXIII – Enredança Jundiaí 2019 ”

O XXIII - Enredança acontecerá no período de **18 a 26 de maio de 2019**, no Teatro Polytheama, sito na rua Barão de Jundiaí, 178, Jundiaí, São Paulo, em períodos diurnos e noturnos, com dias e horários que serão determinados de acordo com as inscrições e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura. Compreenderá apresentações competitivas, mostra paralela, oficinas e *workshops*, que serão realizados de **10 a 26 de maio de 2019**

Durante a realização do XXIII Enredança acontecerá a mostra paralela e serão oferecidos pela Unidade de Gestão da Cultura locais alternativos, distintos do Teatro Polytheama, para apresentação de dança por bailarinos, grupos e academias devidamente inscritos, em dias e horários que serão determinados de acordo com as inscrições e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura

Também serão realizadas no XXIII Enredança oficinas e *workshops* de diversas modalidades, em data previamente agendada e divulgada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e/ou em outros meios de interesse público, com a participação de coreógrafos, bailarinos e representantes dos grupos/escolas interessados nas diversas categorias.

As oficinas e *workshops* serão realizados por profissionais de alta competência no mercado e notório saber, indicados pela Unidade de Gestão da Cultura.

No dia da premiação do XXIII Enredança, haverá apresentação de Grupos Convidados de diversas modalidades, composto por profissionais da área de dança participantes de renome, assim reconhecido pela Unidade de Gestão da Cultura.

Os interessados em participar do “**XXIII Enredança Jundiaí 2019**” deverão se inscrever no “site” www.cultura.jundiai.sp.gov.br/enredanca/ , no período de **18 de março de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 02 de maio de 2019**; conforme especificações deste Edital.

Este Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no “site” www.cultura.jundiai.sp.gov.br/editais, sendo o seu conteúdo o abaixo relacionado.

1. DOS OBJETIVOS:

1.1. O “XXIII - Enredança ” tem como objetivos:

- a) valorizar e incentivar a dança;
- b) promover o intercâmbio entre as pessoas e os grupos de dança locais, e entre os grupos de outras localidades do Estado e do País;
- c) estimular e incentivar estudantes, bailarinos, professores, coreógrafos e grupos de dança, para desenvolvimento técnico e artístico;
- d) promover conhecimento nas várias linguagens da dança;
- e) incentivar o estudo da dança e formação consciente de novos bailarinos; e
- f) proporcionar ao público a oportunidade de assistir uma amostragem da produção artística da dança atual.



2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de coreografias para o “ XXIII Enredança Jundiáí - 2019

2.2. As inscrições serão abertas para escolas, grupos de dança e bailarinos de todo país.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Poderão inscrever-se no XXIII Enredança, dançarinos, os grupos, escolas e academias de dança, de qualquer parte do país, desde que cumpridas as normas estabelecidas nos termos deste Edital.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de **18 de março de 2019 a 02 de maio de 2019**, conforme preâmbulo deste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas à participação de interessados em âmbito nacional.

3.4. Cada grupo poderá se inscrever **com até 06 coreografias**, desde que pertencentes a mesma instituição/escola.

3.5. Não poderão ser inscritas coreografias com participação de membro da Comissão Organizadora, servidor da Unidade de Gestão da Cultura ou que tenha grau de parentesco, até 3º grau, com membros da Comissão Organizadora e com servidores da Unidade de Gestão de Cultura.

3.6. Os bailarinos poderão participar do XXIII – Enredança, representando somente uma escola ou grupo, sob pena de desclassificação da coreografia. Em se tratando de conjuntos, os bailarinos e dançarinos poderão se apresentar em mais de uma coreografia da mesma escola, academia ou grupo.

3.7. As academias, grupos e bailarinos (as) inscritos no XXIII Enredança deverão, obrigatoriamente, participar da mostra paralela, com no mínimo **50 %** das coreografias inscritas.

3.8. Os grupos e bailarinos (as) sediados em outros Municípios, que participarão na mostra paralela deverão arcar com as possíveis despesas com hospedagem, alimentação e transporte.

3.9. A inscrição das academias, grupos e bailarinos (as) para a mostra paralela deverá ser realizada no ato da inscrição do XXIII Enredança, em campo específico do formulário, mediante identificação das coreografias.

3.10. Procedimentos para inscrição:

3.10.1.1. As inscrições serão realizadas somente no “site” www.cultura.jundiai.sp.gov.br/enredanca/, no período de **18 de março de 2019 até às 23 horas e 59 minutos do 02 de maio de 2019**.

3.10.1.2. O interessado deverá seguir as instruções de preenchimento do site, conforme manual presente no mesmo. Em caso de dúvidas no preenchimento, as mesmas poderão ser sanadas pelo email enredanca@jundai.sp.gov.br e também pelos telefones: 11 4521-1430 ou 11 4521-6922, de segunda à sexta feiras, das 09 às 17 horas.



3.10.1.3. Quaisquer substituições de dançarinos nas coreografias inscritas poderão ser realizadas diretamente no site www.cultura.jundiai.sp.gov.br/enredanca/ **até às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de maio de 2019.**

3.10.1.4. Os casos de substituições de inscritos nas coreografias selecionadas mencionados no item anterior NÃO se aplicam a coreografias de solo.

3.10.1.5. No ato da inscrição o interessado deverá inscrever:

- a. a Instituição, escola, grupo, academia ou a pessoa física responsável pelos trabalhos;
- b. os dançarinos, individualmente e
- c. as Coreografias.

3.11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO SITE:

Para efetivar a inscrição será necessário digitalizar e fazer “upload” dos seguintes documentos:

3.11.1. Instituição, Grupo, Escola, Academia ou Pessoa Física Responsável

Se PESSOA JURÍDICA:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ; e

* obtido no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br no link: >> Serviços para empresa >> Cadastros >> Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ >> Acesso direto ou com senha específica

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

- b) Comprovante de Endereço

Se PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia simples do CPF;
- b) Cópia simples da Cédula de Identidade; e
- c) Comprovante de endereço em nome da Pessoa Física

É vedada a participação de mais de um CNPJ ou CPF para o mesmo grupo, academia e /ou escola.

3.11. 2. Dançarinos

- a) Cópia simples do RG ou Certidão de Nascimento de todos os dançarinos; e

b) Para participantes menores de 18 anos, deverá ser anexada ao documento, autorização formal com firma reconhecida, dos pais ou responsáveis, independente da presença dos mesmos nas apresentações.

3.11.3. Coreografias: Release da coreografia, com no mínimo 100 e máximo de 500 caracteres, inclusive das coreografias de clássico de repertório.

3.11.3.1. No ato da inscrição do XXIII Enredança, em campo específico do site, deverão ser relacionadas as coreografias competitivas e as que participarão da mostra paralela.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. O XXIII Enredança será desenvolvido nas categorias abaixo obedecendo ao limite do tempo de duração da coreografia estabelecida no quadro a seguir:

Categorias Participantes	Tempo de duração da coreografia	
	Solos, duos e trios ATÉ o tempo indicado	Conjuntos (4 a 30 integrantes) ATÉ o tempo indicado
INFANTIL I Nascidos entre 2012 e 2013 6 e 7 anos	2 minutos	3,5 minutos
INFANTIL II Nascidos entre 2010 e 2011 8 e 9 anos	2 minutos	3,5 minutos
INFANTIL III Nascidos entre 2008 e 2009 10 e 11 anos	3 minutos	4 minutos
JUVENIL I Nascidos entre 2005 a 2007 12, 13 e 14 anos	3 minutos	5 minutos
JUVENIL II Nascidos entre 2002 a 2004 15, 16 e 17 anos	3 minutos	5 minutos
ADULTO Nascidos em 2001 ou antes 18 anos ou mais	3 minutos	5 minutos

4.2. No “XXIII Enredança, nas categorias JUVENIL I, JUVENIL II, e ADULTO, poderão ser inscritos nas seguintes modalidades, observando o tempo limite de coreografia constante no quadro dos itens 4.1:

a) Clássico de Repertório:

- a.1) Variação e Pas de Deux (Juvenil I, Juvenil II e Adulto)
- a.2) Grand Pas de Deux e Grand Pas de Trois (somente Juvenil II e Adulto)
- a.3) Conjunto de Repertório (Juvenil I, Juvenil II e Adulto)

b) Clássico Livre;

c) Contemporâneo (somente Juvenil I, Juvenil II e Adulto);

d) Jazz;

e) Street dance;

f) Sapateado americano;

g) Danças Populares (por exemplo, dança do ventre, flamenco, dança irlandesa, dança de salão, demi character).

h) estilo livre

4.3. No "XXIII Enredança deverão ser observadas as exigências de modalidades para a categoria INFANTIL, sendo:

a) INFANTIL I, somente serão aceitas inscrições nas modalidades Clássico Livre e Jazz.

b) INFANTIL II, somente serão aceitas inscrições na modalidade Clássico Livre, Jazz e Conjunto de Repertório

c) INFANTIL III, somente serão aceitas inscrições na modalidade Clássico Livre, Jazz, Conjunto de Repertório e Variação de Repertório

5. DAS ETAPAS CLASSIFICATÓRIAS

5.1. Todas as Coreografias inscritas deverão apresentar-se nas etapas classificatórias que serão realizadas no período indicado abaixo indicado, diurno ou noturno, conforme segue, sendo que a programação estará sujeita a alteração.

- | | |
|-------------------------------|--|
| a) 18/05/2019 - sábado | Infantil I II III |
| b) 19/05/2019 - domingo | Street Dance, Sapateado e Dança Flamenca |
| c) 20/05/2019 - segunda-feira | Marcação de Palco/Ensaio |
| d) 21/05/2019 - terça-feira | Marcação de Palco/Ensaio |
| e) 22/05/2019 - quarta-feira | Jazz |
| f) 23/05/2019 - quinta-feira | Contemporâneo |
| g) 24/05/2019 - sexta-feira | Estilo Livre |
| h) 25/05/2019 - sábado | Clássico |
| i) 26/05/2019 - domingo | Noite de Gala |

5.2. A classificação para as premiações especiais será feita por eliminatórias diárias, de acordo com as notas atribuídas pela Comissão Especial de Julgamento, sendo de livre indicação dos



jurados, considerando a maior nota atribuída nas apresentações. Em caso de empate, haverá premiação de todos que na linha do empate.

5.3. A Comissão Organizadora da XXIII Enredança indicará a Comissão Especial de Julgamento composta por profissionais ligados à área de dança, sendo eles especialistas e com notório saber.

5.4. Em cada noite das etapas classificatórias as coreografias serão selecionadas pela Comissão Especial de Julgamento obedecendo as maiores notas apresentadas, conforme itens 4.1, 4.2, 4.3 e 6.

5.5. Poderão ser selecionadas até 3 (três) coreografias por **modalidade e tipo**, dentro de cada categoria, observados os itens 4.1, 4.2, 4.3 e 6, classificados, se o caso, em 1º, 2º e 3º lugares de acordo com as notas e avaliações da Comissão Especial de Julgamento

6. DA SELEÇÃO DAS COREOGRAFIAS

6.1. A seleção será determinada pela pontuação obtida em função da somatória das notas atribuídas pela Comissão Especial de Julgamento, a qual avaliará (1) a excelência técnica da produção, (2) execução da coreografia e (3) concepção da coreografia.

6.2. A Comissão Especial de Julgamento deverá atribuir justificadamente notas de 5 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos quesitos citados neste item, podendo, inclusive, utilizar casas decimais (Ex: 5,25; 5,50; 6,75 etc). Em caso de empate, o critério de desempate será a nota recebida no quesito **excelência técnica da produção**.

6.2.1 Serão Premiadas as 3 primeiras coreografias com melhores notas dentro de suas modalidades, categorias e tipos, respeitando a nota mínima 7,0, podendo inclusive utilizar casas decimais (ex. 7,25, 7,50, 8,75, etc.)

6.2.2. Em caso de empate serão consideradas duas casas decimais na média das notas. **O critério de desempate será a maior nota recebida pelo participante.** Persistindo o empate, ambos os participantes serão premiados.

6.2.3. Para classificação de 1º, 2º e 3º lugares deverão ser utilizados os seguintes critérios de pontuação:

1º lugar – maior média acima de 9 pontos

2º lugar – maior média inferior ao primeiro, acima de 8 pontos

3º lugar – maior média inferior ao segundo, acima de 7 pontos.

6.2.4. A Comissão Especial de Julgamento tem o direito de não premiar nenhum dos concorrentes caso estes não correspondam ao nível técnico da categoria.

6.3. Será desclassificada a coreografia que a Comissão Especial de Julgamento, por unanimidade, entender estar inscrita em categoria ou modalidade diferente da apresentada na ficha da coreografia e release apresentados.

7. COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1. A Comissão Organizadora do XXIII Enredança será composta por 04 servidores da Unidade de Gestão da Cultura e 02 representantes do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo que a ausência deste (s) último (s) membro não impedirá o desenvolvimento das atividades.



8. DAS COMISSÕES DE ORGANIZAÇÃO E ESPECIAL DE JULGAMENTO

8.1. A Comissão Especial de Julgamento será indicada pela Comissão Organizadora do XXIII Enredança.

8.2. A Comissão Especial de Julgamento do XXIII Enredança será composta por profissionais de alta competência, contratados diante da apresentação de currículos e títulos que sejam necessários para a comprovação do notório saber.

8.3. A Comissão Especial de Julgamento será composta por, pelo menos, um técnico especializado da referida modalidade apresentada no dia.

9. DO CREDENCIAMENTO – NO COMPLEXO FEPASA

9.1. A participação nas **apresentações na fase competitiva** está condicionada ao credenciamento prévio, sendo que sem a identificação o bailarino (a), grupo, escola ou academia não poderá participar.

9.2. O credenciamento será realizado no período de **18 a 26 de maio, das 8h as 21h** na Cultura / Sala dos Relógios, na Av. União dos Ferroviários, 1.760 - Complexo FEPASA - Centro, Jundiaí – SP.

9.3. Para o credenciamento serão obrigatórias a presença do bailarino e a apresentação de documento com foto e a declaração de autorização dos pais ou responsáveis legais, no caso de menores de idade, ao servidor designado pela Unidade de Gestão de Cultura..

9.4 Não haverá distribuição de crachás nem pulseiras de identificação fora do Complexo Fepasa, logo é obrigatória a presença para identificação do próprio bailarino nas dependências da Cultura.

9.5. O bailarino (a) deverá permanecer com a pulseira de identificação, durante todo o evento, inclusive na apresentação da matinê e noite de gala.

9.6. O menor de idade, deverá estar acompanhado dos pais ou responsáveis legais.

10. DOS ENSAIOS

10.1. Os ensaios das coreografias inscritas ocorrerão em datas previamente agendadas, pelos interessados junto à Unidade de Gestão de Cultura para o palco do Teatro Polytheama, mesmo local das apresentações, sendo que a ordem será definida pela Comissão Organizadora do XXIII Enredança e comunicados aos grupos ou escolas participantes, **com até, 24 horas antes das respectivas apresentações.**

10.2. Os ensaios das coreografias inscritas também poderão ocorrer em datas previamente agendadas, pelos interessados, junto à Unidade de Gestão de Cultura, na sala Hermeto Pascoal, localizada à Casa da Cultura, Av. União dos Ferroviários, 1.760 - Complexo FEPASA - Centro, Jundiaí - SP, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, no período de **18 a 26 de maio de 2019**



10.2.1. Para agendamento do ensaio na Casa da Cultura / Complexo Fepasa/ Sala Hermeto Pascoal, os interessados deverão fazê-lo mediante ao envio de e-mail, com os horários pretendidos, para verificação e confirmação da disponibilidade dos horários.

10.3. Para os ensaios seja no Teatro Polytheama ou no Complexo Fepasa – Sala Hermeto Pascoal, os bailarinos deverão chegar ao local com **no máximo, 15 (quinze)** minutos antes do horário de ensaio de sua coreografia.

10.4. O grupo que não se apresentar no horário estipulado / agendado para o ensaio perderá o direito de ensaiar.

10.5. Para o ensaio de palco, no Teatro Polytheama, cada grupo/escola terá 2 (duas) vezes o tempo de duração de sua coreografia, conforme constar na Ficha da Coreografia, mais 1 (um) minuto de tolerância

10.6. Para o ensaio de palco, na Cultura / Complexo Fepasa / Sala Hermeto Pascoal, cada grupo/escola terá 3 (três) vezes o tempo de duração de sua coreografia, conforme constar na Ficha da Coreografia, mais 1 (um) minuto de tolerância.

10.7. Não é permitido o consumo de bebidas e alimentos nas dependências dos locais de ensaios.

10.8. A Comissão Organizadora será responsável por receber os participantes, conferir documentação, coreografia agendada, número de participantes e tempo disponibilizado, e apontar qualquer ocorrência constatada no dia.

11. DAS APRESENTAÇÕES

11.1. As apresentações das coreografias inscritas ocorrerão em datas previamente agendadas no Teatro Polytheama, nas Etapas Classificatórias, sendo que a relação será divulgada pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá

11.2. No dia das apresentações de sapateado e dança flamenca, haverá intervalo de 10 minutos para a retirada do linóleo, sendo que essas modalidades encerrarão as apresentações da noite.

11.3. A Ordem das apresentações será determinada pela Comissão Organizadora, sem qualquer possibilidade de alteração.

11.4. Serão aceitas, excepcionalmente, coreografias de Clássico de Repertório em sua minutagem original, desde que não ultrapassem **10 (dez) minutos**.

11.5. As apresentações deverão atender às seguintes recomendações:

- a) Não serão permitidas a presença de aves ou qualquer animal vivo, fogo, plantas e objetos que possam sujar o palco ou atingir a plateia;
- b) Fica proibida a apresentação de nus totais e/ou explícitos, sob pena de eliminação do grupo/escola ou participantes;
- c) Serão permitidos elementos cênicos, desde que não prejudiquem o bom andamento da sequência de apresentações;
- d) O grupo terá o tempo de um minuto antes e após a apresentação para montagem e desobstrução do palco, sem prorrogação;
- e) Em hipótese alguma, o grupo/escola poderá prejudicar a sequência das apresentações;



- f) As músicas deverão ser reproduzidas mecanicamente (por exemplo: CD, MP3, etc), sendo vedada a apresentação com música ao vivo.

11.6. Cada participante deverá trazer, por medida de segurança, duas gravações para cada música a ser executada. Cada mídia deverá conter somente a gravação que será utilizada para a coreografia que estiver sendo apresentada.

11.7. No momento da apresentação, um responsável pelo grupo/escola deverá estar sempre presente junto ao controle de som e luz. Sua ausência implicará a não apresentação da coreografia e consequente eliminação do grupo/escola.

11.8. Cada participante ou grupo deverá estar nas dependências do teatro impreterivelmente **uma hora antes do horário previsto do início do evento**, sob pena de desclassificação.

11.9. Cada grupo/escola indicará um coordenador para organizar o uso dos camarins coletivos, que será responsável pela obediência das normas de uso de cada local, bem como pela integridade do patrimônio público. Os coordenadores de camarim deverão manter contato com a direção de palco, para controle de entrada e saída de cena.

11.10. A ordem de entrada dos grupos/escolas nos camarins respeitará a ordem de entrada em cena. Os camarins deverão ser desocupados logo após as apresentações, de modo a não prejudicar a preparação do grupo/escola seguinte.

11.11. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por objetos cênicos ou pessoais deixados sozinhos nos camarins, seja durante a apresentação, seja após a desocupação do camarim.

11.12. O grupo ou participante que não iniciar sua coreografia no horário estipulado será desclassificado.

11.13. O inscrito que exceder o tempo de duração da coreografia será desclassificado e minutagem será controlada pelo técnico de som acompanhado por um servidor da Unidade de Gestão de Cultura.

11.14. O elenco deverá ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos integrantes com idade dentro da categoria proposta. Se o participante ultrapassar a tolerância de 30% (trinta por cento) do elenco acima da idade, deverá ser enquadrado na categoria imediatamente superior.

11.15. As coreografias selecionadas **em primeiro lugar**, nas etapas classificatórias, obrigatoriamente, deverão ser apresentadas na **Matinê** ou **NOITE DE GALA**, quando acontecerão as premiações.

11.15.1. A **Matinê** e a **NOITE DE GALA** serão realizadas no Teatro Polytheama, sito na rua Barão de Jundiá, 178, Jundiá, São Paulo, no dia 26 de maio, em horários que serão determinados e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura de acordo com as inscrições.

11.15.2. A **Matinê** e a **NOITE DE GALA** compreendem premiação dos indicados aos títulos de: 1º, lugar e premiações especiais, conforme item 12.4. sendo: melhor bailarina infantil, juvenil e adulto, melhor bailarino infantil, juvenil e adulto, prêmio revelação e melhor coreógrafo, bem como compreende a apresentação obrigatória de todas as coreografias, selecionadas em 1º lugar nas etapas classificatórias, sob pena de não recebimento do prêmio.



11.15.3. A Matinê será realizada para as categorias INFANTIL I, INFANTIL II E JUVENIL III, no dia 27 de maio, para os 1º lugares, das coreografias selecionadas nas etapas classificatórias.

11.16. No dia da premiação do XXIII Enredança, tanto na Matinê quanto na Noite de Gala, haverá apresentações de Grupos Convidados de diversas modalidades, composto por profissionais da área de dança participantes de renome, assim reconhecido pela Unidade de Gestão da Cultura e Comissão Julgadora, em horários e períodos que serão determinados após a publicação das inscrições.

12. DO WORKSHOP E DA MOSTRA PARALELA

12.1. Serão realizados **workshops** de diversas modalidades em data previamente agendada e divulgada na Imprensa Oficial do Município de Jundiáí que serão ministrados por profissionais de alta competência na área da dança, para coreógrafos, bailarinos e representantes dos grupos/escolas nas diversas categorias

12.2. Serão realizadas **mostras paralelas**, de diversas modalidades e categorias, em data previamente agendada e divulgada na Imprensa Oficial do Município de Jundiáí, **em espaços alternativos oferecidos** pela Unidade de Gestão da Cultura

12.3. A ordem e o local de apresentação das coreografias, na mostra paralela, serão definidos pela Comissão Organizadora, observando a melhor dinâmica do evento. O cenário e iluminação serão iguais para todas as coreografias, em cada palco.

13. DA PREMIAÇÃO

13.1. A premiação das coreografias estará condicionada ao atendimento desse Edital.

13.2. Todas as coreografias apresentadas no “XXIII Enredança” receberão um CERTIFICADO de participação.

13.3. Cada coreografia classificada em **Primeiro, Segundo** ou **Terceiro** Lugar no “XXIII Enredança” receberá troféu e certificado específico por ordem de classificação, de acordo com as notas e critérios atribuídos pela Comissão Especial de Julgamento, conforme itens 4.1, 4.2, 4.3 e 6.

13.4. Todos os participantes do Concurso XXIII Enredança concorrerão em grupo ou individualmente às premiações especiais que serão conferidas em importe monetário, conforme classificação atribuída pela Comissão Especial de Julgamento no curso dos trabalhos de seleção sendo:

- a) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para melhor bailarina entre as categorias infantil I, II e III
- b) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para melhor bailarina entre as categorias juvenil I e II,
- c) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para melhor bailarina na categoria adulto
- d) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para melhor bailarino entre as categorias infantil I, II e III
- e) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para melhor bailarino entre as categorias juvenil I e II,
- f) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para melhor bailarino na categoria adulto
- g) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para melhor grupo entre a categoria infantil I, II e III

- h) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para melhor grupo entre a categoria juvenil I e II
- i) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para melhor grupo adulto
- j) R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), cada um, para o prêmio revelação,
- k) R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), cada um, para o melhor coreógrafo
- l) R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), cada um, para o melhor coreografia

13.5. Os prêmios serão entregues após o atendimento das condições descritas no item

13.6 O resultado das coreografias vencedoras será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Unidade de Gestão da Cultura, www.cultura.jundiai.sp.gov.br

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. A liberação do pagamento das premiações ficará sujeita aos trâmites legais e poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término da XXIII Enredança

14.2. O pagamento das premiações será realizado mediante a apresentação da Ficha de Dados para a Liberação de cada Premiação (anexos I), devidamente preenchidos e assinados pelo selecionado e vistados por, pelo menos, um membro da Comissão Organizadora.

14.3. Os grupos/escolas selecionados que não se apresentarem na Matinê, na NOITE DE GALA ou na MOSTRA PARALELA, seguindo o preâmbulo desse edital, **NÃO terão direito a premiação.**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não haverá devolução dos materiais de inscrição recebidos.

15.2. O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital, por parte todos os inscritos.

15.3. Os participantes cedem os direitos de uso da imagem e identidade, sem nenhum tipo de remuneração, para transmissão do XXIII Enredança por redes de TV e para divulgação nas mídias impressa e digital.

15.4. A Comissão Organizadora do XXIII Enredança não se responsabilizará pelas despesas pessoais dos integrantes dos grupos/escolas selecionados como: hospedagem, transporte e alimentação.

15.5. O transporte de objetos cênicos, figurinos e equipe das coreografias a serem apresentadas no XXIII Enredança da sede dos grupos/escola até o Teatro Polytheama e vice-versa ficará por conta do selecionado.

15.6. O Teatro Polytheama e seus funcionários não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.

15.7. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir do XXIII Enredança o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem, não obedecer às normas do local de apresentação ou não cumprir o constante neste Edital.



15.8. As coreografias que forem selecionadas para a Matine ou NOITE DE GALA do XXIII Enredança, mas forem desclassificadas por desobediência a qualquer item deste Edital, inclusive a não apresentação da coreografia, perdem o direito ao prêmio constante no item 12.

15.9. As despesas decorrentes do procedimento objeto deste Edital ocorrerão por conta da dotação orçamentária 22.01.13.392.0194.2011.33.90.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

ANEXO I – FICHA DE DADOS PARA LIBERAÇÃO DA PREMIAÇÃO

ANEXO II – RECIBO DE PREMIAÇÃO

ANEXO III – CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO DO XXII ENREDANÇA JUNDIAÍ – 2019



**ANEXO I AO CONCURSO Nº 002/19
DADOS PARA LIBERAÇÃO DE PRÊMIOS**

NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
FONE:	FAX:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AG.	C/C
DOCUMENTOS: R.G:		
CPF:		
EVENTO:		
LOCAL DO EVENTO:		
DATA:		
PREMIAÇÃO:		
VALOR DO PRÊMIO:		
OUTRAS INFORMAÇÕES:		
Jundiaí, _____ de _____ de _____ Assinatura do Responsável		



**ANEXO II AO CONCURSO Nº 002/19
RECIBO DE PREMIAÇÃO**

() DADOS PESSOA FÍSICA					
NOME COMPLETO					
CATEGORIA DA PREMIAÇÃO					
CPF				RG	
EMAIL					
TELEFONE FIXO	()		TELEFONE CELULAR	()	
Rua / Av.					Nº
Complemento		Bairro			CEP
Cidade				Estado	
Dados Bancários: Banco		Agência		Conta:	
DECLARAÇÕES					

2. Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Jundiá o todas as informações aqui prestadas e a documentação anexa são verdadeiras e de minha responsabilidade

____ / ____ / 2019

Data

Assinatura do inscrito

OU

() DADOS PESSOA JURÍDICA					
NOME DA EMPRESA REPRESENTANTE					
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA					
NOME DO GRUPO					
NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO					
CNPJ				NOTA FISCAL	Nº
EMAIL					
TELEFONE FIXO	()		TELEFONE CELULAR	()	
Rua / Av.					Nº
Complemento		Bairro			CEP
Cidade				Estado	
Dados Bancários: Banco		Agência		Conta:	
Certidões	CND		CNDT		CRF

2. Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Jundiá o todas as informações aqui prestadas e a documentação anexa são verdadeiras e de minha responsabilidade

____ / ____ / 2019

Data

Assinatura do inscrito

- Altura (em relação ao piso da plateia): 1,10m
- Profundidade: 12,25m (9m de espaço cênico) – com rotunda preta
- Boca de cena: Altura 5,00m
- Largura: 12,00m
- Proscênio: Altura 10,00m
- Coxias: Largura 3,00m (03 pernas de algodão preto de cada lado)
- Altura do piso ao urdimento: 13,10m
- Cortina elétrica: em toda a extensão do palco

CAMARINS

- 01 camarim coletivo com 03 chuveiros e 03 sanitários
- 02 camarins individuais com 01 sanitário e 01 chuveiro cada

Equipamentos

- 01 mesa de passar*
- 01 ferro a vapor*
- 04 conjuntos de araras*
- 02 sofás para camarins*

*Sujeito à confirmação e disponibilidade.

ILUMINAÇÃO

Capacidade de carga do espaço: 120KW em 380 Volts

Iluminação cênica

- Materiais colocados em quatro varas internas e duas passarelas externas
- 40 refletores tipo Par 64 – 1000W – 110V – Foco 2
- 40 refletores tipo Par 64 – 1000W – 110V – Foco 5
- 20 refletores tipo Plano Convexo – 1000W – 220V
- 14 refletores tipo Elipsoidal – 1000W – 220V – Zoom 20°-50°
- 12 refletores tipo Set Light – 1000W – 220V
- 12 refletores tipo Colortran – 1000w
- 48 canais de dimmer – Star Dmx512
- 01 mesa – MC24/48 – NSI Computadorizada
- 01 máquina de fumaça

SISTEMA DE SOM

- Mesa Machie – com 24x8 canais
- 04 amplificadores Bose 1800V
- 06 microfones Shure SM 58
- 04 caixas acústicas Bose 802 – P.A.
- 02 caixas acústicas Bose 504 B – P.A.
- 04 caixas acústicas Bose 402 – Retorno
- 05 pedestais para microfone
- 01 CD Player Denon

EQUIPAMENTOS DE PALCO

01 piano ¼ cauda Fritz Dobert*

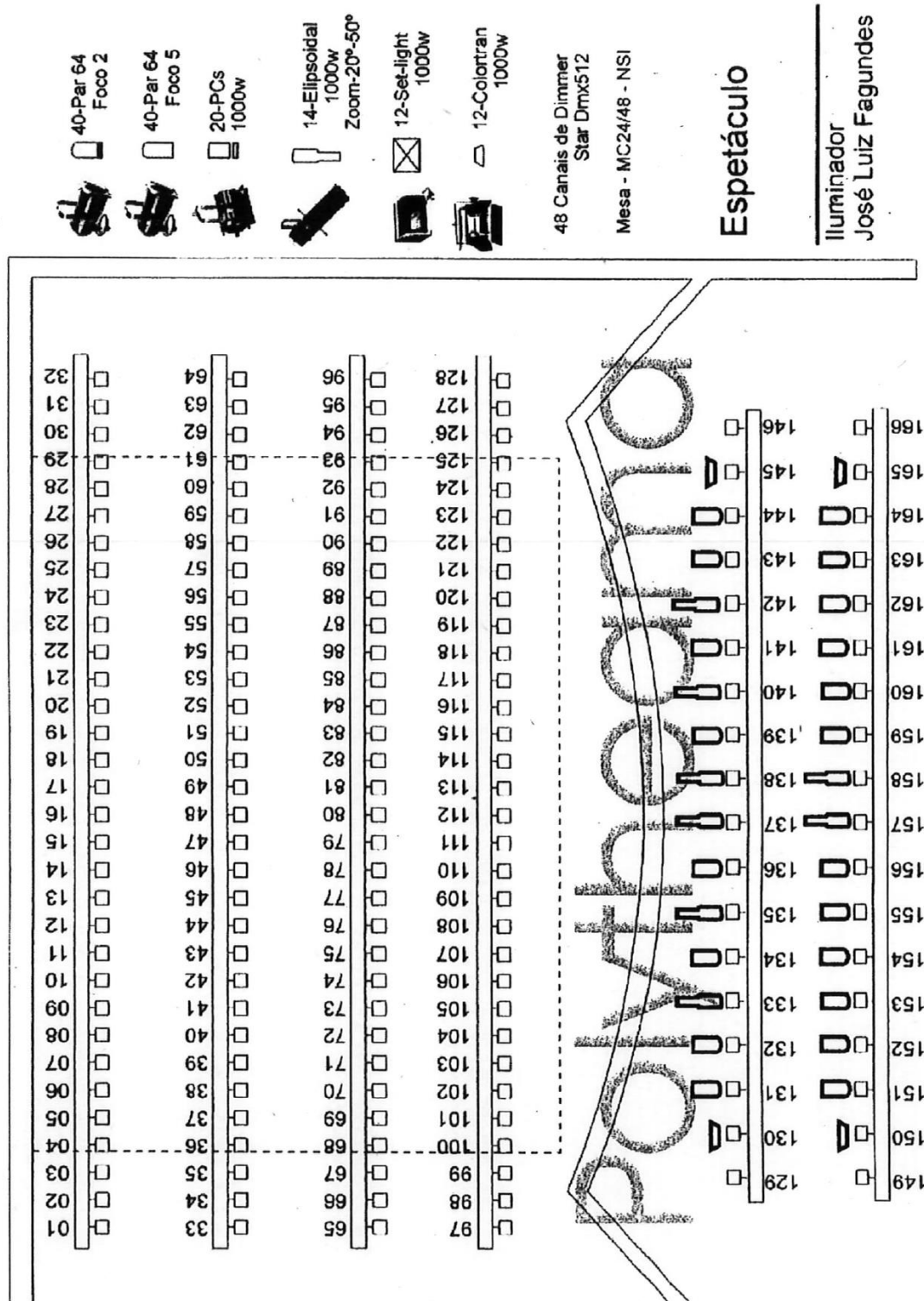
40 cadeiras pretas sem braço*

02 praticáveis tipo escada para coral (02m largura x 02m altura)*

09 rebatedores para orquestra*

*Sujeito à confirmação e disponibilidade.

MAPA DE LUZ



MAPA DAS POLTRONAS

